LEI N° 1.595, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pessoas com Necessidade Especiais de Barreiras.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pessoas com Necessidades Especiais de Barreiras, inscrita no CNPJ nº 14.816.655/0001-47, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede na Rua Um, Quadra A, nº 09, Bairro Arboreto I, no município de Barreiras/BA.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
II – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Barreiras.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 17 de outubro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA